



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INDAIAL
SEDE DA 33ª CJ**

P O R T A R I A n.º 199/2005

A DOUTORA CLEUSA MARIA CARDOSO, JUIZA DA 1ª VARA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE INDAIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º, DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA,

Considerando a implantação da unidade informal nesta Comarca, com atuação nas ações criminais e dos juizados especiais, face o Convênio firmado entre o TJSC e a UNIASSELVI;

Considerando a necessidade de adequar o espaço físico da 1ª Vara e a localização dos autos, diante da remessa dos processos vinculadas à unidade informal;

Considerando a necessidade de regular cumprimento dos despachos e de dar impulso adequado ao elevado número de processos que aguardam em cartório o cumprimento de providências;

Considerando o número reduzido de funcionários lotados na 1ª Vara; e

Considerando o apoio da OAB local, conforme ofício nº 027/05 -

DAV;

RESOLVE:

1. **SUSPENDER** os prazos processuais cíveis na 1ª Vara e o atendimento aos Advogados pelo cartório, no período de 05 a 09 de dezembro de 2005, observadas as exceções previstas no art. 217 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado e preservada a realização das audiências já designadas, para promover mutirão de cumprimento, impulsionar os processos que se encontram em cartório e reestruturar o espaço físico do mesmo.

2. A suspensão acima não prejudicará a apreciação de questões urgentes e o atendimento de advogados em casos excepcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Remetam-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, aos Representantes do Ministério Público, à Subseção local da OAB/SC, bem como ao Tribunal de Justiça, para informação no site.

Indaial, 01 de dezembro de 2005.

Cleusa Maria Cardoso
Juiza da 1ª Vara e Diretora do Foro